

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL- REI

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2017

Processo nº 23122.024096/2017-77

A Comissão Permanente de Licitação da Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ, nomeada pela Portaria n.º 391, de 31 de maio de 2017, da Reitoria da mesma IFE, torna público que estará credenciando, **a partir do dia 15 de janeiro de 2018, médicos que atuem em instituições hospitalares conveniadas/credenciadas ou em unidades de saúde de municípios conveniados com a UFSJ, para exercício de preceptoría dos alunos dos Cursos de Medicina da UFSJ nos Estágios Supervisionados de Cirurgia e Saúde Mental.** Em cumprimento à Resolução nº 7 das Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina, a ação visa o fornecimento de médicos dos serviços de saúde que participem da supervisão de alunos regularmente matriculados nos dois últimos anos dos cursos de graduação em Medicina da UFSJ e que estão cursando os estágios supervisionados obrigatórios em hospitais e outras unidades de saúde, conforme Projeto Básico disposto no **ANEXO I**, que passa a fazer parte integrante deste edital.

1. LOCAL DO CREDENCIAMENTO

1.1. O credenciamento deverá ser realizado no Campus Dom Bosco, em São João del - Rei – MG, situado à Praça Dom Helvécio, 74, Bairro Fábricas, CEP: 36.301-170, telefone (32) 3379-5125, no horário de 8h às 11h30min. e de 14h às 17h. e no Setor de Compras e Licitações do Campus Santo Antônio, situado à Praça Frei Orlando, 170, Centro, CEP 36.307-352, João del-Rei – MG., telefone (32) 3379-2307.

1.2. O presente Edital e seus anexos poderão ser examinados no Setor de Compras e Licitações do Campus Santo Antônio, situado à Praça Frei Orlando, 170, Sala 4.58, Centro, CEP 36307-352, João del-Rei – MG., telefone (32) 3379-2307 ou 3379-2379, no horário de 8h às 11h30min. e de 14h às 17h, também estará disponível na página da UFSJ (https://ufsj.edu.br/dimap/credenciamentos_2017.php).

2. DO OBJETO

2.1. Credenciar médicos que atuem em instituições hospitalares conveniadas/credenciadas ou em unidades de saúde de municípios conveniados com UFSJ, para exercício de preceptoría dos alunos dos Cursos de Medicina da UFSJ nos Estágios Supervisionados de Cirurgia e Saúde Mental. Entende-se por preceptor, o médico responsável pela orientação do estudante em suas atividades práticas no hospital ou unidade de saúde, com acompanhamento do supervisor, docente da UFSJ, responsável pela organização, acompanhamento e avaliação do estágio e dos estudantes.

2.2. Dos Recursos Orçamentários



2.2.1. As despesas para atender a este credenciamento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15276/154069

Fonte: 0112.000000

Programa de Trabalho: 108635

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 e 3.3.91.47

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão habilitar-se, para este credenciamento, médicos atuantes em instituições hospitalares conveniadas/credenciadas ou em unidades de saúde de municípios conveniados com UFSJ, para estágio supervisionado dos alunos dos Cursos de Medicina, que solicitem o credenciamento e preencham os requisitos mínimos necessários para o exercício de preceptoria na sua área e que atendam às exigências constantes deste Projeto Básico. Requisitos mínimos:

3.1.1. Requisitos para o médico preceptor:

a) Médicos atuantes em instituições hospitalares conveniadas/credenciadas ou em unidades de saúde de municípios conveniados com a UFSJ para estágio supervisionado dos alunos dos Cursos de Medicina, que solicitem o credenciamento e preencham os requisitos mínimos necessários para o exercício de preceptoria nas áreas abaixo relacionadas e que atendam às exigências constantes do Projeto Básico:

- Requisitos:

Formação em Medicina devidamente registrado no Conselho Federal de Medicina e com reconhecimento pelo Ministério da Educação.

Atuação como membro do corpo clínico do hospital onde exercerá a preceptoria hospitalar ou atuação como médico contratado ou voluntário nas unidades de saúde onde exercerá a preceptoria ambulatorial, respectivamente nas áreas de atuação profissional discriminadas a seguir:

- Áreas: Cirurgia e Saúde Mental.

3.2. Não poderão participar deste credenciamento:

3.2.1. Quaisquer interessados que se enquadrarem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

3.2.2 - que estiverem inadimplentes com a UFSJ;

3.2.3. - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3.2.4. Pessoas jurídicas;

3.2.5. Pessoas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



3.2.6. Pessoa física em processo de insolvência civil;

3.2.7. Servidor ou dirigente da UFSJ ou os responsáveis pela licitação.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os Profissionais Médicos, pessoa física interessadas em participar, deverão requerer o credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitação mediante apresentação de Envelope contendo a Carta de Proposta a ser elaborada, conforme modelo constante do ANEXO II, a Declaração de inexistência de fatos impeditivos conforme ANEXO III e a documentação obrigatória citada a seguir:

4.1.1. Cópia da Carteira de Identidade e CPF;

4.1.2. Cópia do PIS/PASEP ou NIT;

4.1.2. Certidão negativa Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União válida.

4.2. Qualificação Técnica:

Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.2.1. Prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe respectivo – CRM – Conselho Regional de Medicina (A prova a que se refere o item é obrigatória para médicos, art.17 da Lei 3.268, de 30/09/1957);

4.2.2. Última quitação com as obrigações junto ao CRM;

4.2.3. Comprovação da Formação em Medicina devidamente registrada no Conselho Federal de Medicina e com reconhecimento pelo Ministério da Educação em cada área a seguir:

- a) Cirurgia;
- b) Saúde Mental.

4.2.4. Comprovação de atuação como membro do corpo clínico do hospital onde exercerá a preceptorial hospitalar ou atuação como médico contratado ou voluntário nas unidades de saúde onde exercerá a preceptorial ambulatorial.

4.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados cópia autenticada por cartório competente ou poderá ser autenticado por servidor da UFSJ, mediante apresentação dos originais.

4.4. Todos os documentos exigidos no item 04 e subitens, juntamente com a proposta, deverão ser acondicionados em envelope próprio devidamente fechado, contendo externamente, os seguintes dizeres:

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOAO DEL – REI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO – EDITAL 002/2017
NOME DO PROPONENTE**



CNPJ

5. DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original digitada, ou elaborada em processador de texto eletrônico, conforme modelo ANEXO II do edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, datada e assinada, sem rasuras, emendas, entrelinhas, acondicionada no mesmo envelope que os documentos habilitatórios.

5.2. A proposta deverá conter:

I – nome, endereço e endereço de e-mail do profissional;

II – banco, agência e número da conta corrente;

III – valores propostos, expressos, em moeda nacional, estando neles incluídos todas as despesas, tais como: impostos, taxas, seguros e outros, exceto aqueles que a Administração estiver isenta;

IV – todas as folhas devem ser assinadas ou rubricadas, e a última assinada e identificada, por meio de carimbo.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos dos valores a cargo da UFSJ serão efetuados diretamente ao profissional Médico preceptor credenciado, até o 15º dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante a apresentação da documentação comprobatória acompanhada da Nota Fiscal ou de Recibo de Pagamento de Autônomo.

6.3. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo Credenciado, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.4. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6.6. O preço é fixo e irrevogável pelo período de 12 meses.

6.7. A UFSJ repassará ao preceptor o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) por hora de serviço prestado, no período em que acompanhar os alunos nos serviços de saúde, conforme o número de horas semanais trabalhadas constantes no contrato de prestação de serviço.

6.8. Do valor total da remuneração, serão deduzidos os tributos conforme legislação vigente.

7. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciado assinará termo específico de credenciamento com a UFSJ, conforme Termo de Credenciamento constante no Anexo V.



7.2. As obrigações do CREDENCIADO PRECEPTOR bem como da UFSJ estão detalhadas no Projeto Básico, ANEXO I deste edital.

7.3. É vedado ao Credenciado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do credenciamento.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O início da prestação dos serviços será a partir da assinatura do termo de credenciamento. A vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogada, tantas vezes quantas forem necessárias, sempre através de Termo Aditivo, até atingir o limite de 60 (sessenta) meses, estipulado pelo inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

9. DA RESCISÃO

9.1. Os termos de credenciamentos poderão ser rescindidos nos casos de inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos citados no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, conforme abaixo descrito:

9.1.1. Determinado por ato unilateral e motivado da Administração, nos seguintes casos:

9.1.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular dos prazos, cláusulas e serviços contratados;

9.1.1.2. Interrupção dos trabalhos por parte do CREDENCIADO, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

9.1.1.3. Atraso injustificado no início dos serviços;

9.1.1.4. Não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, assim como das de seus superiores;

9.1.1.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;

9.1.1.6. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

9.1.1.7. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato; e,

9.1.1.8. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. As Coordenadorias dos Cursos de Medicina acompanharão e fiscalizarão a prestação dos serviços, juntamente com a Comissão de Credenciamento nomeada por meio de portaria, para este fim.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



11.2. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na UFSJ.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei n° 8.666/1993 e nas demais Leis, Decretos, Portarias e Instruções Normativas a que este instrumento de convocação se encontra subordinado.

11.4. Demais informações sobre o presente edital poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação do Campus Santo Antônio, situado à Praça Frei Orlando, 170, Sala 4.58 Centro, CEP 36.307-352, João del-Rei – MG., telefone 32-3379-2379, no horário de 8h às 11h30min. e de 14h às 17h.

11.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Projeto Básico;

ANEXO II – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta;

ANEXO III - - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

ANEXO IV - Termo de Credenciamento.

12. DO FORO

12.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de São João del-Rei, MG.

São João del-Rei, 06 de dezembro de 2017.

QUELMA APARECIDA DE ARAÚJO
Membro da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

Credenciamento de Médicos para realização de Preceptoria em Estágio Supervisionado de Alunos do Curso de Medicina do Campus Dom Bosco da Universidade Federal de São João del-Rei

PROJETO BÁSICO

1. Justificativa

Com vistas ao desenvolvimento do Projeto Pedagógico do Curso de Medicina do Campus Dom Bosco da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ), tem-se investido em ações que visem à formação adequada do médico generalista, humanista e reflexivo, que atenda às necessidades da clientela atendida e contribua com a melhoria dos serviços de saúde.

De acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais de Medicina (2014):

“Art. 24. A formação em Medicina incluirá, como etapa integrante da graduação, estágio curricular obrigatório de formação em serviço, em regime de internato, sob supervisão, em serviços próprios, conveniados ou em regime de parcerias estabelecidas por meio de Contrato Organizativo da Ação Pública Ensino-Saúde com as Secretarias Municipais e Estaduais de Saúde, conforme previsto no art. 12 da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013. § 1º A preceptoria exercida por profissionais do serviço de saúde terá supervisão de docentes próprios da Instituição de Educação Superior (IES); § 2º A carga horária mínima do estágio curricular será de 35% (trinta e cinco por cento) da carga horária total do Curso de Graduação em Medicina. § 3º O mínimo de 30% (trinta por cento) da carga horária prevista para o internato médico da Graduação em Medicina será desenvolvido na Atenção Básica e em Serviço de Urgência e Emergência do SUS, respeitando-se o mínimo de dois anos deste internato. § 4º Nas atividades do regime de internato previsto no parágrafo anterior e dedicadas à Atenção Básica e em Serviços de Urgência e Emergência do SUS, deve predominar a carga horária dedicada aos serviços de Atenção Básica sobre o que é ofertado nos serviços de Urgência e Emergência. § 5º As atividades do regime de internato voltadas para a Atenção Básica devem ser coordenadas e voltadas para a área da Medicina Geral de Família e Comunidade. § 6º Os 70% (setenta por cento) da carga horária restante do internato incluirão, necessariamente, aspectos essenciais



das áreas de Clínica Médica, Cirurgia, Ginecologia Obstetrícia, Pediatria, Saúde Coletiva e Saúde Mental, em atividades eminentemente práticas e com carga horária teórica que não seja superior a 20% (vinte por cento) do total por estágio”.

Diante o exposto e considerando que os alunos não podem realizar o internado sem o acompanhamento de um preceptor, propomos o credenciamento de médicos participantes do corpo clínico de hospitais conveniados com a UFSJ e de unidades de saúde dos municípios conveniados, para realização de preceptoria nos Estágios Supervisionados de Cirurgia e Saúde Mental do Curso de Medicina do Campus Dom Bosco da Universidade Federal de São João del-Rei.

2. Objetivo

Contratar serviços de preceptorias de médicos que atuem em hospitais e unidades de saúde de municípios conveniados com a UFSJ, para exercício de preceptoria dos alunos do Curso de Medicina do *Campus* Dom Bosco da UFSJ nos Estágios Supervisionados de Cirurgia e Saúde Mental. Entende-se por preceptor, o médico responsável pela orientação do estudante em suas atividades práticas no hospital ou unidade de saúde, com acompanhamento do supervisor, docente da UFSJ, responsável pela organização, acompanhamento e avaliação do estágio e dos estudantes.

3. Objeto do credenciamento

Propomos o credenciamento de médicos que atuem em hospitais e unidades de saúde de municípios conveniados com a UFSJ, para exercício de preceptoria dos alunos do Curso de Medicina do *Campus* Dom Bosco da UFSJ nos Estágios Supervisionados de Cirurgia e Saúde Mental.

4. Período de realização do estágio

Os estágios curriculares supervisionados são desenvolvidos no decorrer dos dois últimos anos (últimos quatro semestres letivos: 9º, 10º, 11º a 12º), ao longo de 22 semanas por semestre, prevendo-se um período de férias escolares de 30 dias anuais ou 15 dias por semestre. As atividades do estagiário poderão ser desenvolvidas de segunda a domingo, para atender às necessidades do estagiário, mas, também, para se adequar às condições oferecidas pelos hospitais ou unidades de saúde conveniados/credenciados, sempre conforme a legislação de estágio vigente.



5. Carga horária a ser cumprida

Conforme o Projeto Pedagógico do Curso de Medicina do *Campus* Dom Bosco, os estágios supervisionados compreenderão as cargas horárias expostas no Quadro 1 a seguir.

Estágio Curricular Obrigatório	C.H. Teórica/ Supervisão	C.H. Prática	Carga horária total
Internato de Cirurgia	72	306	378
Internato em Saúde Mental	72	306	378

As cargas horárias dos estágios incluem atividades em atenção terciária (hospitalar), atenção secundária (ambulatorios especializados) e atenção primária (Unidades de Saúde da Família e Unidades Básicas de Saúde). Todos os estágios incluem (máximo de 20% da carga total) horas de atividades teóricas e/ou de orientação por docentes e/ou sessões anátomo-clínicas realizadas semanalmente na UFSJ. Incluem, além disso, horas de avaliações de habilidades e cognitivas.

5.1 Distribuição da carga horária

A Lei Federal 11.788 de 25 de setembro de 2008, no cap. 4, artigo 10 da Presidência da República-Casa Civil e Subchefia para Assuntos Jurídicos, que dispõe sobre a definição de Estágios descreve que: *a jornada de atividade em estágio será acordada entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso compatível com as atividades escolares e não ultrapassa: 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.*

No Curso de Medicina do *Campus* Dom Bosco da UFSJ, os alunos cumprirão um mínimo de 20 horas e um máximo de 30 horas semanais em atividades práticas nos serviços, em todos os estágios.

5.2 Registro da carga horária e número de alunos por local de estágio

A carga horária a ser cumprida, deverá ser registrada no formulário específico destinado a este fim pelo docente supervisor e deverá ser validada pelo médico preceptor.

O número de alunos que realizarão o estágio supervisionado em cada local será determinado pela instituição receptora em conjunto com o docente coordenador do estágio e com os preceptores do local. O número poderá variar de acordo com a sua estrutura física, recursos humanos, recursos materiais entre outros. A estrutura física do local e a



organização do trabalho dos profissionais médicos são importantes para a determinação do número de alunos e da relação preceptor/aluno.

6- Relação preceptor/aluno

Lembrando que a estrutura física do local e a organização do trabalho dos profissionais médicos preceptores são elementos importantes para a determinação do número de alunos e da relação preceptor aluno, prevêem-se as seguintes relações:

- I. Nas atividades hospitalares, a relação de um preceptor para no máximo dois alunos em Cirurgia.
- II. Nas atividades ambulatoriais em atenção secundária e Saúde Mental, a relação prevista é de um preceptor para no máximo dois alunos em todos os estágios. Esta relação pode variar a depender das condições de espaço físico disponibilizadas pelos serviços de saúde conveniados.

7. Descrição das atividades a serem exercidas pelo estagiário

I. Estágio Curricular Supervisionado de Cirurgia

O aluno deverá realizar acompanhamento e assistência de pacientes em enfermaria, auxílio e observação de cirurgias, plantão para atendimento de urgências cirúrgicas em Pronto Atendimentos, plantões em enfermarias para atendimento de intercorrências e admissão de pacientes da cirurgia, atendimento em ambulatórios de clínica cirúrgica, de egressos de cirurgias eletivas e de urgência, de cirurgia ambulatorial, de urologia clínica e cirúrgica, de ortopedia e de oncologia.

Os atendimentos ambulatoriais poderão variar de um semestre a outro de acordo com os ambulatórios disponibilizados pelas instituições receptoras.

II. Estágio Curricular Supervisionado de Saúde Mental

O aluno deverá realizar atendimento e acompanhamento diário de pacientes portadores de transtorno mental, visando adquirir competências na abordagem e tratamento destes pacientes. Praticar o atendimento médico nos diversos cenários de prática, envolvendo situações de urgência e emergência psiquiátrica, cuidado do paciente em enfermaria durante internação psiquiátrica, acompanhamento ambulatorial e nos CAPS dos indivíduos portadores de transtornos mentais crônicos e persistentes, cuidados em atenção primária à saúde mental (nos transtornos mentais comuns) e promoção e prevenção em saúde mental. As atividades envolvem acolhimento, anamnese, avaliação de risco,



diagnóstico, conduta terapêutica e seguimento clínico. Participar de discussões clínicas com as equipes dos serviços de emergência psiquiátrica, dos CAPS, dos ambulatórios de saúde mental, dos serviços de atenção primária à saúde, PSF's e dos NASF. Abordar a família e as relações de suporte social do paciente, visando à reabilitação psicossocial e plena inserção comunitária desses indivíduos. Trabalhar em equipe e em multidisciplinariedade.

As atividades a serem realizadas pelo estagiário guardarão relação e compatibilidade com o seu currículo acadêmico e com as atividades desempenhadas na área de Medicina, de modo a complementar e ampliar seus conhecimentos técnicos, tendo como objetivo primordial o seu aprendizado e a suas habilidades em gestão em saúde.

8. Obrigações do Estagiário

- I. Desenvolver suas atividades de estágio com zelo, dedicação, ética, profissionalismo, imparcialidade e consciência técnica e metodológica;
- II. Comunicar à instituição receptora quaisquer irregularidades praticadas por ele ou por outrem no local da prática de seu estágio ou que guarde pertinência, que cheguem ao seu conhecimento;
- III. Comunicar à instituição receptora quaisquer alterações, eventual interrupção ou trancamento de matrícula do curso superior que está frequentando;
- IV. Cumprir as normas internas e técnicas da instituição receptora e de suas comissões envolvidas, tais como a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH);
- V. Cumprir as orientações e determinações do professor supervisor do estágio e do preceptor;
- VI. Pautar sua conduta segundo a ética profissional;
- VII. Cumprir a jornada determinada;
- VIII. Cumprir as normas de saúde e segurança no trabalho que forem repassadas determinadas pela instituição receptora e fazer uso obrigatório de EPI ou similar necessário à realização das atividades que venha a desempenhar;
- IX. Apresentar cartão de vacinação atualizado, sempre que exigido pela instituição receptora.
- X. Entregar à instituição de ensino um relatório semestral que conste a descrição das atividades realizadas, com auto-avaliação de desempenho, que deverá ser assinado pelo preceptor da instituição receptora e professor supervisor do estágio conforme preconiza a Lei Federal 11.788 de 25 de setembro de 2008.



9. Obrigações dos preceptores

I - Participar com a UFSJ da organização das atividades práticas dos estudantes e orientar diretamente o atendimento realizado pelos estudantes, incluindo história médica, exame físico, receituário e solicitação de exames;

II - Permitir, mediante consentimento pré-informado do paciente, que os estagiários realizem anamnese, exames físicos, prescrições médicas, procedimentos médicos invasivos, documentação em prontuários, participação em reuniões de equipe, bem como outras etapas do processo de assistência médica, desde que tudo seja feito sob orientação e supervisão técnica adequada e compatível com o estágio de formação do estudante;

III - Acompanhar o estagiário no desenvolvimento de ações nas quais ele ainda não tenha adquirido autonomia e segurança para sua execução (supervisionar diretamente ou demonstrar a realização);

IV - Atuar para que o aluno desenvolva autonomia em todas as suas atividades; comunicar ao professor orientador qualquer irregularidade ou intercorrência que envolva o aluno, durante o período de estágio;

V - Avaliar os alunos juntamente com o professor orientador; preencher os formulários de avaliação e validar a frequência do aluno no campo de estágio.

VI - Permitir que docentes da UFSJ supervisionem a realização e avaliação dos estágios e estagiários.

VII - Garantir que o estágio seja oferecido nos períodos e nas condições previstas nas propostas e acordadas com os professores dos alunos envolvidos no internato.

VIII - Seguir princípios éticos e técnicos vigentes e as diretrizes e metodologias previstas pelo planejamento das atividades de formação dos estudantes;

IX - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela UFSJ quanto à execução das atividades de preceptoria acordadas.

X – Assumir integralmente a responsabilidade técnica das ações desenvolvidas pelos estagiários sob sua responsabilidade. Se por falta de orientação ou orientação imprópria do preceptor, algum aluno da UFSJ causar dano a paciente, seja por ação ou omissão, a responsabilidade recairá exclusivamente sobre o preceptor, não podendo a UFSJ ou o SERVIÇO onde atua o mesmo responder por danos causados pelos alunos, desde que os alunos estejam sob a orientação do preceptor, sendo certo que serão orientados a somente atuar sob a orientação e supervisão do preceptor;

XI - Garantir o cumprimento pelo estagiário das normas relacionadas à saúde e segurança no trabalho, bem como o efetivo uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) ou similar necessário à realização das atividades que venha a desempenhar;



XII - Elaborar e enviar à instituição de ensino relatório, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, avaliando o desempenho do estagiário das atividades desenvolvidas, contendo, obrigatoriamente, a vista e ciência do mesmo com assinatura, conforme preconiza a Lei Federal 11788 de 25 de setembro de 2008;

XIII - Cuidar para que as normas técnicas internas da Instituição receptora sejam cumpridas pelo estagiário e para que pautar suas condutas e atividades de estágio segundo a ética profissional;

10. Obrigações da Universidade

- I. Celebrar Termo de Compromisso com o educando e com a Instituição proponente, zelando pelo seu cumprimento;
- II. Indicar por escrito o professor orientador responsável da instituição de ensino, que coordenará, supervisionará e avaliará as atividades do estágio desenvolvidas pelo estagiário, juntamente com o preceptor.
- III. Contratar, em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais;
- IV. Fornecer previamente à instituição receptora, por escrito e antes da assinatura de qualquer termo de compromisso de estágio, todos os dados relativos ao seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, notadamente os relativos ao nº da apólice, nome da seguradora e especificação da cobertura assegurada;
- V. Exigir do estagiário relatório semestral que conste a descrição das atividades realizadas, com auto-avaliação de desempenho, que deverá ser assinado pelo preceptor e pelo professor supervisor da UFSJ;
- VI. Comunicar à instituição receptora, concedente do estágio, por escrito e no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
- VII. Comunicar, periodicamente e por escrito, à instituição receptora eventual abandono de curso, trancamentos de matrícula ou demais hipóteses de interrupção/suspensão do curso por parte do estagiário.
- VIII. Constituir uma comissão de credenciamento, responsável pela elaboração e publicação de edital e seleção de inscritos.
- VIII. Publicar edital e selecionar os médicos que se inscreverem para credenciamento como preceptores
- IX – Celebrar Termo de Credenciamento para prestação de serviço autônomo com os selecionados em tempo determinado no edital e conforme o presente Projeto Básico.



II.2.9 Providenciar o pagamento dos serviços efetivamente oferecidos, conforme relatório mensal a ser encaminhado à UFSJ.

11. Obrigações da Instituição Hospitalar ou Unidade de Saúde

I. Assinar o Termo de Compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;

II. Proporcionar ao estagiário, condições adequadas e necessárias de desenvolvimento vivencial e prático nas atividades de estágio;

III. Garantir que as atividades desempenhadas pelo estagiário estejam em plena compatibilidade com o seu currículo e atividades acadêmicas;

IV. Ceder ao aluno todo o material necessário ao desempenho das atividades clínicas e/ou cirúrgicas que fazem parte do Estágio Supervisionado;

V. Garantir o cumprimento pelo estagiário das normas relacionadas à saúde e segurança no trabalho, bem como o efetivo uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) ou similar necessário à realização das atividades que venha a desempenhar;

VI. Elaborar e enviar à instituição de ensino relatório, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, avaliando o desempenho do estagiário das atividades desenvolvidas, contendo, obrigatoriamente, a vista e ciência do mesmo com assinatura, conforme preconiza a Lei Federal 11.788, de 25 de setembro de 2008;

VII. Cuidar para que as normas técnicas internas da Instituição Hospitalar sejam cumpridas pelo estagiário e para que pautar suas condutas e atividades de estágio segundo a ética profissional;

VIII. Entregar duas vias do termo declaratório de realização de estágio o qual conste indicação resumida de todas as atividades desenvolvidas pelo estagiário, período de realização do estágio e da avaliação de desempenho, que deverá ser assinado pelo estagiário e pela Instituição Hospitalar, conforme preconiza a Lei Federal 11.788, de 25 de setembro de 2008.

IX. Apresentar prestação de contas conforme inciso VIII, artigo 7º e capítulo VIII da I.N. Nº. 001/97/STN, no prazo máximo de 60 dias, contados da data de término da vigência.

12. Ausência de Vínculo Empregatício do estagiário e do preceptor



O estágio curricular supervisionado não representa vínculo empregatício, nos termos do art. 3º da Lei Federal 11.788/2008, nem qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afins entre o estagiário e a Instituição receptora.

O profissional médico credenciado como preceptor, não terá, pelo credenciamento, nenhum vínculo empregatício, nem com a UFSJ, nem com o município ou hospital conveniado, atuando como autônomo na prestação dos serviços de preceptoria e sendo remunerado exclusivamente pela UFSJ por meio de bolsa. No caso de preceptoria hospitalar somente serão credenciados profissionais que já atuam no hospital onde será efetuada a preceptoria.

13. Sigilo

O estagiário obriga-se a manter em caráter de estrita confidencialidade e, no mais absoluto sigilo, quaisquer dados ou informações da Instituição receptora e dos pacientes que se utilizem das instalações, que lhe tenham sido confiados ou sejam de seu conhecimento, por ocasião do desenvolvimento das atividades de estágio.

14. Vigência

O início da prestação dos serviços dos preceptores será a partir da assinatura de contrato. A vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogada, tantas vezes quantas forem necessárias, sempre através de Termo Aditivo, até atingir o limite de 60 (sessenta) meses, estipulado pelo inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

15. Custo estimado da contratação

O preceptor poderá cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A carga horária do preceptor será definida de acordo com a carga horária da área do internato, número de turmas atendidas e disponibilidade do hospital e será estabelecida no Termo de Credenciamento.

A UFSJ repassará ao preceptor o valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais) por hora de serviço prestado, no período em que acompanhar os alunos nos serviços de saúde, conforme o número de horas semanais trabalhadas constantes no Termo de Credenciamento, totalizando **R\$ 422.400,00** (Quatrocentos e vinte e dois mil e quatrocentos reais) para 11 preceptores.



Na ocasião, o custo estimado e os respectivos valores foram apurados mediante pesquisa de preços praticados no mercado.

PESQUISA DE PREÇOS				
Descrição	Orçamentos			Valor p/ hora
	1	2	3	
Prestação de serviço como preceptor dos alunos do Curso de Medicina do Campus Dom Bosco no Estágio Supervisionado	40,00	40,00	40,00	40,00

Carga Horária Semanal	Valor por hora	Valor Unitário	Número de Preceptores	Valor Mensal	Valor Anual
Preceptor de 20 horas	40,00	3200,00	11	35.200,00	422.400,00
Valor para 11 preceptores					422.400,00

16. Requisitos para o médico preceptor

Os médicos atuantes em instituições hospitalares conveniadas e credenciadas ou em unidades de saúde de municípios conveniados com UFSJ para estágio supervisionado dos alunos dos Cursos de Medicina, que solicitem o credenciamento e preencham os requisitos mínimos necessários para o exercício de preceptoria na sua área e que atendam às exigências constantes deste Projeto Básico.

Área	Requisitos
Cirurgia	<ul style="list-style-type: none">- Formação em medicina.- Residência médica em cirurgia geral ou especialidade cirúrgica em serviço credenciado na área ou respectivo título de especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais.- Atuação como membro do corpo clínico do hospital onde exercerá a preceptoria hospitalar ou atuação como médico contratado ou voluntário nas unidades de saúde onde exercerá a preceptoria ambulatorial.
Saúde Mental	<ul style="list-style-type: none">- Formação em medicina.- Residência médica em serviço credenciado na área de Psiquiatria, ou respectivo título de especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais.- Atuação como membro do corpo clínico do hospital onde exercerá a preceptoria hospitalar ou atuação como médico contratado ou voluntário nas unidades de saúde onde exercerá a preceptoria ambulatorial.



Ressalta-se que efetivado o credenciamento, a escolha do preceptor do estágio ficará a critério dos alunos do Curso de Medicina do *Campus* Dom Bosco obedecendo os critérios fixados pela Universidade Federal de São João del-Rei.

17. Acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados

A Coordenadoria do Curso de Medicina do *Campus* Dom Bosco acompanhará e fiscalizará a prestação dos serviços, juntamente com a Comissão de Credenciamento nomeada por meio de portaria, para este fim.

São João del-Rei, 17 de novembro de 2017

Valéria Azevedo Junqueira
Coordenadora do curso de Medicina CDB



ANEXO II

MODELO DE CARTA DE PROPOSTA

À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ
PRAÇA FREI ORLANDO, 170
SÃO JOÃO DEL-REI – MG
REF.: CREDENCIAMENTO Nº 002/2017
AT. _____

PREZADOS SENHORES,

Eu, _____ (nome do profissional),
_____ (profissão), inscrito no Conselho Regional de Medicina no Estado de
_____ sob o número _____, requeiro meu credenciamento para prestar
serviços de preceptoria aos estudantes do Curso de Medicina da UFSJ na área
de _____ Especialidade de _____, prestando
serviços por 20 (vinte) horas semanais, em conformidade com as necessidades do Curso de
Medicina, declarando total concordância com as condições estabelecidas no Edital de
Credenciamento - 002/2017, e seus Anexos, inclusive com os valores a serem pagos e
condições para a efetiva contratação, sendo que, o valor a ser repassado por hora de
serviço prestado, no período em que acompanhar os alunos nos serviços de saúde é de
R\$ 40,00 (quarenta reais). A validade da proposta é de 12 meses.

Para efeito, anexo os documentos exigidos no Edital de Credenciamento.

O meu endereço é _____, telefone
_____ e e-mail _____.

Declaro que me comprometo a acatar as normas, instruções e valores constantes do edital
de credenciamento.

_____, de ____ de _____ de 2017.

ASSINATURA

DADOS BANCÁRIOS:
Nº DO BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE:



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(NOME Do Credenciado) _____, CPF ou CNPJ:nº _____, endereço _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e número de identidade do declarante

OBS: a presente declaração deverá ser apresentada no envelope juntamente com a proposta de credenciamento e os documentos de habilitação.



ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO